CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicação n.º 5/97

Apresentada em: 31/3/97
Aprovada em: 31/3/97
Rejeitada em:

Mariosan Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Tomei conhecimento, por meio do balancete da Prefeitura do último mês de janeiro, que o Município celebrou contratos, com prazo de vigência de 90 dias, para aquisição de leite e pães e para a contratação de um trator para os serviços de limpeza pública.

O prefeito justificou que essa despesa foi contratada sem licitação em razão da urgência do atendimento à população, conforme autoriza o art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Todavia, o prazo de execução desses contratos está se esgotando e, em princípio, eles não podem ser prorrogados.

Assim sendo, requeiro à Mesa Diretora que, cumpridas as formalidades regimentais, seja remetido ofício ao prefeito, solicitando-lhe que realize o processo licitatório referente a contratação tanto do fornecimento do leite e do pão como do trator, com ampla divulgação dos respectivos editais.

Sala das Reuniões, 31 de março de 1997.

Clodoaldo José Borges
Vereador